

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/07/2024 | Edição: 125 | Seção: 1 | Página: 207

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 4.673, DE 1º DE JULHO DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCION PROGRAM
AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OLHO D'AGUA DAS FLORES	36000626878202400	50410004	1.245.968,00	1.245.968,00	103015119
BA	BREJOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000626905202400	50410004	300.000,00	300.000,00	103015119
BA	LAJEDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE LAJEDAO	36000626987202400	50410004	700.000,00	700.000,00	103015119

BA	MASCOTE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MASCOTE	36000626975202400	50410004	164.928,00	164.928,00	103015119
MG	SANTO HIPOLITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000626968202400	50410004	180.000,00	180.000,00	103015119
PI	COCAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000626887202400	50410004	1.000.001,00	1.000.001,00	103015119
PR	ADRIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS	36000626918202400	50410004	150.000,00	150.000,00	103015119
PR	ALTO PIQUIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000626882202400	50410004	150.000,00	150.000,00	103015119
RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000626883202400	50410004	1.000.000,00	1.000.000,00	103015119
SC	CAXAMBU DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXAMBU DO SUL	36000626872202400	50410004	100.735,00	100.735,00	103015119
SC	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS	36000626971202400	50410004	100.000,00	100.000,00	103015119
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000627018202400	50410004	1.000.000,00	1.000.000,00	103015119
TOTAL			12 PROPOSTAS			6.091.632,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

